



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Processos n.ºs 000478/2021-SEMED; 001000/2021-SMTOSU; 001011/2021-SEMAS; 001056/2021-SEMAF; 001069/2021-SEMAS; 001085/2021-SEMAMA; 001093/2021-GABINETE; 001100/2021-SEDECULT; 001140/2021-SEMUS.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin De Martin, 409, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, portador do CPF nº 096.803.847-64 e RG nº 1.858.186-SSP/ES, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, infra-firmados, autoridade competente, por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens licitados através do Pregão Presencial nº 013/2021, em favor da empresa **J. B. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** inscrita no **CNPJ 07.711.642/0001-48**, com sede a Rua Antonio Ferrari Filho, 109, Centro, Itarana/ES, CEP:29.620-000, através do seu representante legal que nesta subscreve o Senhor **Fábio Colombo**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 100.999.507-31 e no RG sob o nº 2.068.267 SPTC/ES.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 674.426.687-04 e CI nº 501.169/ES, residente na Av. 17 de Fevereiro, s/n - Centro - Itaguaçu/ES-CEP nº 29.690-000 na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços para futura aquisição de material de construção, em atendimento as secretarias participantes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do Edital do pregão em referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às seguintes legislações: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 616 de 06 de agosto de 2015, Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016 e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$ 343.524,41** (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

4.1.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES - <https://diariomunicipales.org.br/>.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e

Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES - CEP: 29.620-000

Tel.: (27) 3720-4900 - Site: www.itarana.es.gov.br



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

entregue ao setor responsável pela fiscalização da ATA, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação constante a ATA, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a Prefeitura Municipal de Itarana.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - A Prefeitura Municipal de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a a empresa COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos deste edital.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - A Prefeitura Municipal de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição(ões) dos materiais com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, **em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de**

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 12h30mim às 16h30mim, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.1.1 - Para entrega do material em outro endereço, a secretaria requerente deverá encaminhar ao setor de compras o novo local, que deverá constar na **Ordem de Fornecimento emitida** e deverá ser acompanhada a entrega pelo fiscal e almoxarifado.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos, consequente aceitação pelo setor competente.

7.2.3 - A empresa obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do produto e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

7.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

7.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da empresa.

7.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo IX do edital, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1 deste edital

7.3 - Recebidos os produtos, nos termos do subitem 7.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em

Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES - CEP: 29.620-000

Tel.: (27) 3720-4900 - Site: www.itarana.es.gov.br



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

7.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste instrumento.

7.7 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão Presencial em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.
- l) Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento;
- m) A Compromissária deverá obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária. A área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada.

8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros,

Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES - CEP: 29.620-000

Tel.: (27) 3720-4900 - Site: www.itarana.es.gov.br



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;

h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à empresa COMPROMISSÁRIA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento das cláusulas deste instrumento;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a empresa COMPROMISSÁRIA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A empresa COMPROMISSÁRIA, durante a execução desta ata de registro de preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento deste instrumento, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido este instrumento mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido este instrumento e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir esta ATA em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total desta ATA, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento deste instrumento gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir a Ata de Registro de Preços, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da empresa COMPROMISSÁRIA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa Compromissária fornecedora terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por inexecução total ou parcial da Ata/Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 10.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

12.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei n.º. 8.666/1993.

12.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

12.4 - Na execução do objeto ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este pregão, para todo órgão ou entidade **não integrante** da Administração Pública Municipal de Itarana/ES, Direta e Indireta.

13.2 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

13.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - As adesões a que se refere este pregão não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

13.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

13.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada, conforme Lei Municipal nº. 1115/2014, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, através do site www.diariomunicipal.es.gov.br dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 06 de setho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patrício

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti


Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

COMPROMISSÁRIA

JB MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Sr. Fábio Colombo

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057 /2021

Pregão Presencial Nº 013/2021

Empresa: J. B. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

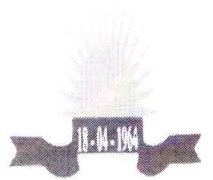
CNPJ: 07.711.642/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
003	00136-10 01000000	30	UN	CIMENTO CP II- SACO COM 50KG	NASSAU	29,97	899,10
						Total	899,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
227	00136-10 01000000	10	UN	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPLO 10A / 20A NOVO PADRÃO ABNT DE TOMADA	FAME	8,25	82,50
242	00136-10 01000000	5	SC	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	QUARTZOLI T	24,75	123,75
1242	00136-10 01000000	5	UN	BALDE DE P/ CONCRETO PLASTICO COM ALÇA 12 LITROS	ENFORT	11,99	59,95
252	00136-10 01000000	5	UN	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	CIPLA	6,99	34,95
254	00136-10 01000000	2	UN	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 6MM	IRWIN	6,09	12,18
	00136-10 01000000	2	UN	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 8MM	IRWIN	8,60	17,20
	00136-10 01000000	5	UN	CIMENTO CP II- SACO COM 50KG	NASSAU	29,97	149,85
291	00136-10 01000000	5	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A	WEG	38,40	192,00
305	00136-10 01000000	5	MT	FIO PARALELO 2 X 2.50MM	MEGATRON	4,55	22,75
320	00136-10 01000000	20	UN	JOELHO SOLDA. 20 MM	FORTLEV	0,90	18,00
369	00136-10 01000000	5	UN	TE ESGOTO 40MM	FORTLEV	2,90	14,50
381	00136-10 01000000	10	UN	TORNEIRA BICO 1/2 PLASTICO	LEKAT	5,69	56,90
229	00160-10 01000000	2	UN	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPLO 10A / 20A NOVO PADRÃO ABNT DE TOMADA	FAME	8,25	16,50
243	00160-10 01000000	2	SC	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	QUARTZOLI T	24,75	49,50
283	00160-10 01000000	5	UN	CIMENTO CP II- SACO COM 50KG	NASSAU	29,97	149,85
	00160-10 01000000	10	MT	FIO PARALELO 2 X 2.50MM	MEGATRON	4,55	45,50
	00160-10 01000000	1	UN	TE ESGOTO 40MM	FORTLEV	2,90	2,90
382	00160-10 01000000	1	UN	TORNEIRA BICO 1/2 PLASTICO	LEKAT	5,69	5,69
402	00166-13 11000000	5	UN	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPLO 10A / 20A NOVO PADRÃO ABNT DE TOMADA	FAME	8,25	41,25
416	00166-13 11000000	5	SC	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	QUARTZOLI T	24,75	123,75
421	00166-13	50	UN	BLOCO ALVENARIA 10X20X40	ODETE CC	1,69	84,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

	11000000						
425	00166-13 11000000	5	UN	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	CIPLA	6,99	34,95
446	00166-13 11000000	5	UN	CIMENTO CP II- SACO COM 50KG	NASSAU	29,97	
454	00166-13 11000000	5	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A	WEG	38,40	
458	00166-13 11000000	20	UN	ELETRODUTO 1 1/2"	ANDALUZ	23,99	
460	00166-13 11000000	20	UN	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4" X 3MT	ANDALUZ	15,50	310,00
472	00166-13 11000000	60	MT	FIO PARALELO 2 X 2.50MM	MEGATRON	4,55	273,00
488	00166-13 11000000	4	UN	JOELHO SOLDA. 20 MM	FORTLEV	0,90	3,60
498	00166-13 11000000	10	UN	LUVA ELETRODUTO PVC 1 1/2"	ANDALUZ	3,42	34,20
1301	00166-13 11000000	6	PÇ	LUVA SOLD. 20MM	FORTLEV	0,95	5,70
536	00166-13 11000000	2	UN	TE ESGOTO 40MM	FORTLEV	2,90	5,80
547	00166-13 11000000	2	UN	TORNEIRA BICO 1/2 PLASTICO	LEKAT	5,69	11,38
556	00166-13 11000000	3	UN	TUBO DE ESGOTO 40MM C/6M	FORTLEV	44,05	
414	00185-10 01000000	2	SC	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	QUARTZOLI T	24,75	
420	00185-10 01000000	50	UN	BLOCO ALVENARIA 10X20X40	ODETE CC	1,69	
444	00185-10 01000000	20	UN	CIMENTO CP II- SACO COM 50KG	NASSAU	29,97	599,40
470	00185-10 01000000	20	MT	FIO PARALELO 2 X 2.50MM	MEGATRON	4,55	91,00
486	00185-10 01000000	2	UN	JOELHO SOLDA. 20 MM	FORTLEV	0,90	1,80
534	00185-10 01000000	5	UN	TE ESGOTO 40MM	FORTLEV	2,90	14,50
545	00185-10 01000000	1	UN	TORNEIRA BICO 1/2 PLASTICO	LEKAT	5,69	5,69
554	00185-10 01000000	1	UN	TUBO DE ESGOTO 40MM C/6M	FORTLEV	44,05	44,05
401	00185-13 90001000	5	UN	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPLO 10A / 20A NOVO PADRÃO ABNT DE TOMADA	FAME	8,25	41,25
415	00185-13 90001000	5	SC	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	QUARTZOLI T	24,75	123,75
424	00185-13 90001000	2	UN	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	CIPLA	6,99	
445	00185-13 90001000	5	UN	CIMENTO CP II- SACO COM 50KG	NASSAU	29,97	
457	00185-13 90001000	10	UN	ELETRODUTO 1 1/2"	ANDALUZ	23,99	239,90
459	00185-13 90001000	10	UN	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4" X 3MT	ANDALUZ	15,50	155,00
471	00185-13 90001000	50	MT	FIO PARALELO 2 X 2.50MM	MEGATRON	4,55	227,50
487	00185-13 90001000	5	UN	JOELHO SOLDA. 20 MM	FORTLEV	0,90	4,50
581	00185-13 90001000	10	PÇ	LAMPADA ELETRONICA 36W	KIAN	32,05	320,50
497	00185-13	10	UN	LUVA ELETRODUTO PVC 1 1/2"	ANDALUZ	3,42	34,20

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO



Prefeitura Municipal de Itarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

	90001000						
1300	00185-13 90001000	20	PÇ	LUVA SOLD. 20MM	FORTLEV	0,95	19,00
535	00185-13 90001000	1	UN	TE ESGOTO 40MM	FORTLEV	2,90	2,90
546	00185-13 90001000	2	UN	TORNEIRA BICO 1/2 PLASTICO	LEKAT	5,69	11,38
575	00185-13 90001000	2	UN	TUBO DE ESGOTO 40MM C/6M	FORTLEV	44,05	88,10
584	00193-13 90001000	5	UN	ADAPTADOR FLANGE 25MM	FORTLEV	14,90	74,50
594	00193-13 90001000	5.000	UN	BLOCO ALVENARIA 10X20X40	ODETE CC	1,69	8.450,00
285	00193-13 90001000	300	UN	CIMENTO CP II- SACO COM 50KG	NASSAU	29,97	8.991,00
307	00193-13 90001000	200	MT	FIO PARALELO 2 X 2.50MM	MEGATRON	4,55	910,00
373	00193-13 90001000	1.000	UN	TELHA EM FIBRO CIMENTO 50 X 2,40 DE 4MM	ETERNIT	22,97	22.970,00
391	00193-13 90001000	20	UN	TUBO DE ESGOTO 40MM C/6M	FORTLEV	44,05	881,00
1347	00193-13 90001000	20	PÇ	TUBO PVC ESG. 75 MM X 6M	FORTLEV	86,90	1.738,00
230	00212-13 90001000	2	UN	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPLO 10A / 20A NOVO PADRÃO ABNT DE TOMADA	FAME	8,25	16,50
244	00212-13 90001000	2	SC	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	QUARTZOLI T	24,75	49,50
311	00212-13 90001000	1	UN	CIMENTO CP II- SACO COM 50KG	NASSAU	29,97	29,97
312	00212-13 90001000	2	UN	JOELHO SOLDA. 20 MM	FORTLEV	0,90	1,80
313	00212-13 90001000	2	UN	LUVA DE 1/2 SOLDÁVEL	FORTLEV	0,95	1,90
371	00212-13 90001000	1	UN	TE ESGOTO 40MM	FORTLEV	2,90	2,90
383	00212-13 90001000	2	UN	TORNEIRA BICO 1/2 PLASTICO	LEKAT	5,69	11,38
390	00212-13 90001000	2	UN	TUBO DE ESGOTO 40MM C/6M	FORTLEV	44,05	88,10
						Total	49.475,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
025	00317-11 11000000	15	SC	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	QUARTZOLI T	24,75	371,25
041	00317-11 11000000	450	UN	BLOCO ALVENARIA 10X20X40	ODETE CC	1,69	760,50
	00317-11 11000000	25	UN	CIMENTO CP II- SACO COM 50KG	NASSAU	29,97	749,25
	00346-11 11000000	85	SC	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	QUARTZOLI T	24,75	2.103,75
042	00346-11 11000000	650	UN	BLOCO ALVENARIA 10X20X40	ODETE CC	1,69	1.098,50
074	00346-11 11000000	55	UN	CANTONEIRA X 1/8 DE FERRO COM 6 METROS	RD	60,90	3.349,50
078	00346-11 11000000	130	UN	CIMENTO CP II- SACO COM 50KG	NASSAU	29,97	3.896,10
084	00346-11 11000000	15	MT	CORRENTE ZINCADA 4MM	THOMPSON	38,50	577,50

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA**

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

135	00346-11 11000000	40	PÇ	LUVA 1/2	TIGRE	2,00	80,00
160	00346-11 11000000	15	UN	PIA DE ALUMINIO PARA COZINHA 1.80 X 56	GHEL PLUS	245,00	3.675,00
206	00346-11 11000000	600	UN	TELHA EM FIBRO CIMENTO 50 X 2,40 DE 4MM	ETERNIT	22,97	13.782,00
027	00378-11 11000000	65	SC	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	QUARTZOLI T	24,75	1.608,75
043	00378-11 11000000	550	UN	BLOCO ALVENARIA 10X20X40	ODETE CC	1,69	929,50
075	00378-11 11000000	55	UN	CANTONEIRA X 1/8 DE FERRO COM 6 METROS	RD	60,90	3.349,50
079	00378-11 11000000	120	UN	CIMENTO CP II- SACO COM 50KG	NASSAU	29,97	3.596,40
226	00378-11 11000000	15	MT	CORRENTE ZINCADA 4MM	THOMPSON	38,50	577,50
136	00378-11 11000000	30	PÇ	LUVA 1/2	TIGRE	2,00	60,00
161	00378-11 11000000	15	UN	PIA DE ALUMINIO PARA COZINHA 1.80 X 56	GHEL PLUS	245,00	3.675,00
207	00378-11 11000000	300	UN	TELHA EM FIBRO CIMENTO 50 X 2,40 DE 4MM	ETERNIT	22,97	6.891,00
028	00397-11 11000000	55	SC	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	QUARTZOLI T	24,75	1.361,25
044	00397-11 11000000	550	UN	BLOCO ALVENARIA 10X20X40	ODETE CC	1,69	929,50
076	00397-11 11000000	55	UN	CANTONEIRA X 1/8 DE FERRO COM 6 METROS	RD	60,90	3.349,50
080	00397-11 11000000	120	UN	CIMENTO CP II- SACO COM 50KG	NASSAU	29,97	3.596,40
085	00397-11 11000000	15	MT	CORRENTE ZINCADA 4MM	THOMPSON	38,50	577,50
137	00397-11 11000000	30	PÇ	LUVA 1/2	TIGRE	2,00	60,00
002	00397-11 11000000	15	UN	PIA DE ALUMINIO PARA COZINHA 1.80 X 56	GHEL PLUS	245,00	3.675,00
208	00397-11 11000000	400	UN	TELHA EM FIBRO CIMENTO 50 X 2,40 DE 4MM	ETERNIT	22,97	9.188,00
Total							73.868,15

SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
1241	00259-15 30000000	30	UN	BALDE DE P/ CONCRETO PLASTICO COM ALÇA 12 LITROS	ENFORT	11,99	359,70
597	00259-15 30000000	72	UN	BARRA CHATA 1" X 3/16 X 6MT Barra Chata Serralheria - 1 x 3/16 (25,40 x 4,76mm) - Barra 5,7kg	RD	82,90	5.968,80
613	00259-15 30000000	600	UN	CIMENTO CP II- SACO COM 50KG	NASSAU	29,97	17.992,00
616	00259-15 30000000	6	KG	ELETRODO 60.13 3.25MM	GERDAU	35,25	211,50
1266	00259-15 30000000	6	KG	ELETRODO 60.13 3.25MM	GERDAU	35,25	211,50
629	00259-15 30000000	30	UN	PENEIRA ARO 55 PLASTICO	VONDER	23,65	709,50
628	00259-15 30000000	18	PÇ	PENEIRA CAL 60CM	VONDER	24,99	449,82
630	00259-15 30000000	15	UN	PICARETA ESTREITA 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM	TRAMONTIN A	68,00	1.020,00
652	00264-15	1.500	UN	CIMENTO CP II- SACO COM 50KG	NASSAU	29,97	44.955,00

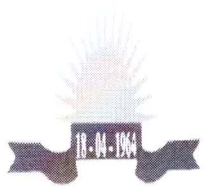
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

	30000000						
655	00264-15 30000000	15	UN	PÁ DE BICO Nº 3 COM CABO	TRAMONTIN A	29,00	435,00
1250	00292-15 30000000	13.500	UN	BLOCO ALVENARIA 10X20X40	ODETE CC	1,69	22.815,00
719	00292-15 30000000	300	UN	CIMENTO CP II- SACO COM 50KG	NASSAU	29,97	8.991,00
674	00302-15 30000000	18	UN	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPLO 10A / 20A NOVO PADRÃO ABNT DE TOMADA	FAME	8,25	148,50
673	00302-15 30000000	9	PÇ	ADAPTADOR SOLD. 25MM 3/4"	FORTLEV	1,40	12,60
1385	00302-15 30000000	9	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 20MM	FORTLEV	12,99	116,91
680	00302-15 30000000	30	KG	ARAME GALV. LISO Nº 18 - 1 KG (1.24MM)	RAYCO	31,25	937,50
686	00302-15 30000000	60	SC	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	QUARTZOLI T	24,75	1.485,00
685	00302-15 30000000	210	PÇ	ARGAMASSA COLANTE INTERNO 20 KG	QUARTZOLI T	12,65	2.656,50
689	00302-15 30000000	30	UN	BALDE DE P/ CONCRETO PLASTICO COM ALÇA 12 LITROS	ENFORT	11,99	359,70
1251	00302-15 30000000	12	UN	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	CIPLA	6,99	83,88
702	00302-15 30000000	30	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64"	IRWIN	4,99	149,70
712	00302-15 30000000	18	UN	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 12 MM	IRWIN	15,30	275,40
707	00302-15 30000000	36	UN	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 5MM	IRWIN	5,09	183,24
708	00302-15 30000000	36	UN	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 6MM	IRWIN	6,09	219,24
710	00302-15 30000000	45	UN	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 8MM	IRWIN	8,60	387,00
717	00302-15 30000000	18	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32 X 25MM	FORTLEV	3,00	54,00
716	00302-15 30000000	18	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20MM	FORTLEV	1,40	25,20
730	00302-15 30000000	6	PÇ	CAIXA SIF. Nº 70 100 X 100 X 50	CIPLA	18,90	113,40
739	00302-15 30000000	15	UN	CAP SOLDAVEL 25MM	FORTLEV	1,70	25,50
738	00302-15 30000000	15	UN	CAP SOLDÁVEL 20MM	FORTLEV	1,40	21,00
747	00302-15 30000000	3.000	UN	CIMENTO CP II- SACO COM 50KG	NASSAU	29,97	89.910,00
754	00302-15 30000000	6	KG	CORRENTE GALV. 8.0 MM	THOMPSON	37,20	223,20
753	00302-15 30000000	6	UN	CORRENTE GALVANIZADA 5 MM 3/16	THOMPSON	37,80	226,80
759	00302-15 30000000	90	PÇ	DESENGRIPANTE 300ML	LUB FAST	8,25	742,50
762	00302-15 30000000	3	UN	DISCO DIAMANTADO CONTÍNUO PARA SERRA CIRCULAR 110X20MM Disco diamantado contínuo, Alta resistência, Corta pedras de alta dureza, cerâmicas, azulejos e porcelanatos, Corte a seco ou refrigerado, 13.900RPM	IRWIN	21,50	64,50
763	00302-15 30000000	6	UN	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA SERRA CIRCULAR 110M X 20MM Disco diamantado segmentado, Alta resistência, Corta concreto, alvenaria, tijolos e telhas, Possui maior camada diamantada, Corte refrigerado, 13.900RPM	IRWIN	16,00	96,00

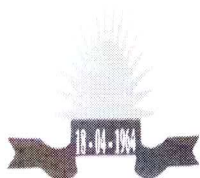
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA**

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

764	00302-15 30000000	12	UN	DISCO SERRA CIRCULAR VIDEA 4.3/8" (110MM) 24D Ideal para corte em madeira, plástico, alumínio e acrílico, Conta com 24 dentes de corte, Disco de serra de 110mm (4 3/8)	IRWIN	22,60	271,20
767	00302-15 30000000	6	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A	WEG	38,40	230,40
768	00302-15 30000000	12	CJ	DOBRADIÇA GALVANIZADA 1.1/2 COM 2 PÇS	ROCHA	3,99	47,88
778	00302-15 30000000	18	PÇ	ESPÁTULA CB PLAST 08CM	TRAMONTIN A	6,60	118,80
779	00302-15 30000000	18	UN	ESPÁTULA PARA MASSA CORRIDA 13CM	ATLAS	3,05	54,90
791	00302-15 30000000	300	MT	FIO PARALELO 2 X 2.50MM	MEGATRON	4,55	1365,00
1279	00302-15 30000000	300	MT	FIO PARALELO 2 X 2.50MM	MEGATRON	4,55	1365,00
799	00302-15 30000000	6	KG	GESSO ESTUQUE 1KG	ARGAMIL	3,90	23,40
812	00302-15 30000000	20	UN	JOELHO 90° MISTO 20 X 1/2"	FORTLEV	2,10	42,00
813	00302-15 30000000	20	UN	JOELHO 90° MISTO 25 X 3/4"	FORTLEV	2,75	55,00
809	00302-15 30000000	12	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	FORTLEV	2,65	31,80
1299	00302-15 30000000	2	UN	JOELHO SOLDA. 20 MM	FORTLEV	0,90	1,80
827	00302-15 30000000	15	PÇ	LUVA SOLD. 20MM	FORTLEV	0,95	14,25
956	00302-15 30000000	15	PÇ	LUVA SOLD. 20MM	FORTLEV	0,95	14,25
833	00302-15 30000000	20	UN	MADEIRITE 110 X 220 X 11MM COLA FENÓLICA	MRB	76,60	1532,00
962	00302-15 30000000	20	UN	MADEIRITE 110 X 220 X 11MM COLA FENÓLICA	MRB	76,60	1532,00
1270	00302-15 30000000	12	UN	MASSA EPÓXI 100G Com Base Em Resina Epóxi.	DUREPOXI	8,00	96,00
1271	00302-15 30000000	30	UN	MASSA EPÓXI 100G Com Base Em Resina Epóxi.	DUREPOXI	8,00	240,00
846	00302-15 30000000	6	LT	MASSA PARA MADEIRA 900ML	SUVINIL	24,85	149,10
975	00302-15 30000000	6	LT	MASSA PARA MADEIRA 900ML	SUVINIL	24,85	149,10
853	00302-15 30000000	6	UN	NÍVEL PLASTICO COM 3 AMPOLAS Tamanho: 12" (30cm)	LOTUS	33,84	203,04
854	00302-15 30000000	50	UN	PARAFUSO MADEIRA 4.0 X 16 CABEÇA CHATA	RAYCO	0,21	10,50
855	00302-15 30000000	50	UN	PARAFUSO MADEIRA 4.2 X 16 CABEÇA CHATA	RAYCO	0,26	13,00
856	00302-15 30000000	20	UN	PARAFUSO MADEIRA 4.8 X 65 CABEÇA CHATA	RAYCO	0,80	16,00
860	00302-15 30000000	6	UN	PENEIRA ARO 55 PLASTICO	VONDER	23,65	141,90
859	00302-15 30000000	6	PÇ	PENEIRA CAL 60CM	VONDER	24,99	149,94
863	00302-15 30000000	5	UN	PICARETA ESTREITA 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM	TRAMONTIN A	68,00	340,00
886	00302-15 30000000	6	UN	PRUMO DE AÇO DE PAREDE 500G Prumo de parede, Fabricado em aço, Corda em nylon de alta resistência, Peso: 500g	MOMFORT	33,00	198,00
892	00302-15 30000000	10	SC	REBOCO 25KG	QUARTZOLI T	17,55	175,50

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA**

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

910	00302-15 30000000	6	UN	SERROTE PROFISSIONAL 20"	IRWIN	57,85	347,10
915	00302-15 30000000	5	UN	TE ESGOTO 40MM	FORTLEV	2,90	14,50
916	00302-15 30000000	5	UN	TE ESGOTO 50 MM	FORTLEV	5,90	29,50
1359	00302-15 30000000	5	PÇ	TE SOLD. 20MM	FORTLEV	2,00	10,00
920	00302-15 30000000	5	UN	TE SOLDAVEL 25MM	FORTLEV	2,00	10,00
923	00302-15 30000000	100	UN	TELHA EM FIBRO CIMENTO 50 X 2,40 DE 4MM	ETERNIT	22,97	2.297,00
933	00302-15 30000000	10	UN	TINTA SPRAY MULTIUSO FOSCO 400ML - USO INTERNO E EXTERNO	LUKSCOLOR	15,00	150,00
936	00302-15 30000000	4	UN	TORN. JARDIM PTA 1/2"	LEKAT	5,80	23,20
1344	00302-15 30000000	10	UN	TUBO DE ESGOTO 40MM C/6M	FORTLEV	44,05	440,50
1346	00302-15 30000000	10	PÇ	TUBO PVC ESG. 75 MM X 6M	FORTLEV	86,90	869,00
Total							215.398,65

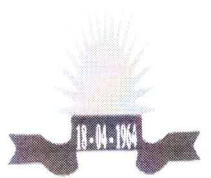
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
1251	00098-10 01000000	3	UN	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPLO 10A / 20A NOVO PADRÃO ABNT DE TOMADA	FAME	8,25	24,75
1252	00098-10 01000000	2	UN	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	CIPLA	6,99	13,98
1207	00098-10 01000000	5	UN	CAP SOLDAVEL 25MM	FORTLEV	1,70	8,50
1206	00098-10 01000000	5	UN	CAP SOLDÁVEL 20MM	FORTLEV	1,40	7,00
1193	00098-10 01000000	20	UN	CIMENTO CP II- SACO COM 50KG	NASSAU	29,97	599,40
1208	00098-10 01000000	5	PÇ	DESENGRIPANTE 300ML	LUB FAST	8,25	41,25
1234	00098-10 01000000	2	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A	WEG	38,40	76,80
1216	00098-10 01000000	10	MT	FIO PARALELO 2 X 1.50MM2	MEGATRON	2,88	28,80
1359	00098-10 01000000	10	MT	FIO PARALELO 2 X 2.50MM	MEGATRON	4,55	45,50
1218	00098-10 01000000	2	UN	MASSA EPÓXI 100G Com Base Em Resina Epóxi.	DUREPOXI	8,00	16,00
1215	00098-10 01000000	5	UN	TE ESGOTO 40MM	FORTLEV	2,90	14,50
1230	00098-10 01000000	5	UN	TE ESGOTO 50 MM	FORTLEV	5,90	29,50
1229	00098-10 01000000	5	UN	TE SOLDAVEL 25MM	FORTLEV	2,00	10,00
Total							915,98

SEC. MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
1040	00454-10 01000000	10	UN	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPLO 10A / 20A NOVO PADRÃO ABNT DE TOMADA	FAME	8,25	82,50
1357	00454-10 01000000	10	PÇ	ADAPTADOR SOLD. 25MM 3/4"	FORTLEV	1,40	14,00

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

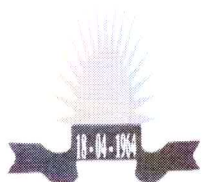
Prefeitura Municipal de Itarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

1039	00454-10 01000000	10	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 20MM	FORTLEV	12,99	129,90
1011	00454-10 01000000	5	UN	BALDE DE P/ CONCRETO PLASTICO COM ALÇA 12 LITROS	ENFORT	11,99	59,95
1255	00454-10 01000000	6	UN	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	CIPLA	6,99	41,94
1056	00454-10 01000000	2	UN	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 12 MM	IRWIN	15,30	30,60
1052	00454-10 01000000	2	UN	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 6MM	IRWIN	6,09	12,18
1054	00454-10 01000000	2	UN	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 8MM	IRWIN	8,60	
1018	00454-10 01000000	15	UN	CIMENTO CP II- SACO COM 50KG	NASSAU	29,97	
1274	00454-10 01000000	2	PÇ	DESENGRIPANTE 300ML	LUB FAST	8,25	
1077	00454-10 01000000	2	UN	DISCO DIAMANTADO CONTÍNUO PARA SERRA CIRCULAR 110X20MM Disco diamantado contínuo, Alta resistência, Corta pedras de alta dureza, cerâmicas, azulejos e porcelanatos, Corte a seco ou refrigerado, 13.900RPM	IRWIN	21,50	43,00
1078	00454-10 01000000	2	UN	DISCO SERRA CIRCULAR VIDEA 4.3/8" (110MM) 24D Ideal para corte em madeira, plástico, alumínio e acrílico, Conta com 24 dentes de corte, Disco de serra de 110mm (4 3/8)	IRWIN	22,60	45,20
1082	00454-10 01000000	5	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A	WEG	38,40	192,00
1083	00454-10 01000000	2	CJ	DOBRADIÇA GALVANIZADA 1.1/2 COM 2 PÇS	ROCHA	3,99	7,98
1094	00454-10 01000000	50	MT	FIO PARALELO 2 X 2.50MM	MEGATRON	4,55	227,50
1280	00454-10 01000000	50	MT	FIO PARALELO 2 X 2.50MM	MEGATRON	4,55	227,50
1272	00454-10 01000000	3	UN	MASSA EPÓXI 100G Com Base Em Resina Epóxi.	DUREPOXI	8,00	
1108	00454-10 01000000	20	UN	PARAFUSO MADEIRA 4.0 X 16 CABEÇA CHATA	RAYCO	0,21	
1109	00454-10 01000000	20	UN	PARAFUSO MADEIRA 4.2 X 16 CABEÇA CHATA	RAYCO	0,26	
1110	00454-10 01000000	20	UN	PARAFUSO MADEIRA 4.8 X 65 CABEÇA CHATA	RAYCO	0,80	16,00
1118	00454-10 01000000	1	UN	SERROTE PROFISSIONAL 20"	IRWIN	57,85	57,85
1128	00454-10 01000000	20	UN	TINTA SPRAY MULTIUSO FOSCO 400ML – USO INTERNO E EXTERNO	LUKSCOLOR	15,00	300,00
1129	00454-10 01000000	1	UN	TRENA 8M COM TRAVA – TRENA 8M X 25MM	IRWIN	44,90	44,90
Total							2.049,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
1176	00019-12 14000001	30	UN	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPLO 10A / 20A NOVO PADRÃO ABNT DE TOMADA	FAME	8,25	
1167	00019-12 14000001	15	UN	ADAPTADOR FLANGE 25MM	FORTLEV	14,90	
1140	00019-12 14000001	2	SC	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	QUARTZOLIT	24,75	
1185	00019-12 14000001	5	UN	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	CIPLA	6,99	
1151	00019-12 14000001	1	UN	CANO 40 MM	FORTLEV	33,00	33,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA


ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

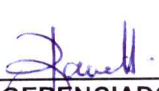
1118	00019-12 14000001	2	UN	CIMENTO CP II- SACO COM 50KG	NASSAU	29,97	59,94
1119	00019-12 14000001	10	UN	GESSO EM PÓ, SACO DE 1KG	ARGAMIL	3,90	39,00
1120	00019-12 14000001	3	UN	JOELHO 90° MISTO 20 X 1/2"	FORTLEV	2,10	6,30
1139	00019-12 14000001	6	SC	MASSA PRONTA P/ REBOCO	QUARTZOLI T	12,79	76,74
1173	00019-12 14000001	15	UN	TE ESGOTO 40MM	FORTLEV	2,90	43,50
1182	00019-12 14000001	15	UN	TORNEIRA BICO 1/2 PLASTICO	LEKAT	5,69	85,35
1160	00019-12 14000001	2	UN	TRINCHA RETANGULAR	CONDOR	9,20	18,40
Total							917,68
Total Geral							343.524,41

Itarana/ES, 06 de julho de 2021

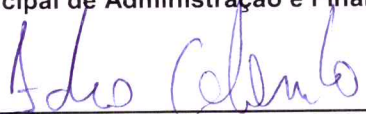


MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal de Itarana

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ES
Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde



ÓRGÃO GERENCIADOR
Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF



COMPROMISSÁRIA: JB MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Sr. Fábio Colombo
Representante legal